



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 1.457/2012,
de 27 de junho de 2012.**

“Cria empregos no Quadro do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, previsto na Lei Municipal nº 252/99 e dá outras providências”.

O povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos VI e XXVII, alínea “a” da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Ficam criados os empregos, conforme abaixo descritos, no Quadro do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com as seguintes características:

Emprego	Nº de Empregos	Padrão	Remuneração – R\$
Professor	05	III	800,36

§ 1º - Os empregos criados neste artigo passam a fazer parte integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, estabelecido nos artigos 26 e 27, da Lei Municipal nº 252, de 19 de janeiro de 1999 e suas alterações.

§ 2º - As atribuições dos empregos criados por esta Lei, são as constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante da mesma.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 27 de junho de 2012.

MAHER JABER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se Publique-se
Data Supra

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

ANEXO I

LEI Nº 1457/2012
de 27 de junho de 2012.

EMPREGO: PROFESSOR
PADRÃO: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
- Recrutamento: geral, Concurso Público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.